



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1784/2019

De 13 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre o Programa de Controle Ético da População Canina e Felina do Município de Quadra/SP, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 289/2007, especialmente em seu artigo 32.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e regulamentado através deste Decreto, o PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA do Município de Quadra/SP, através dos métodos de educação em saúde, de castração, microchipagem e guarda responsável com o objetivo de promover o controle populacional e de zoonoses no Município.

§ 1º - O Programa de Controle Ético da População Canina e Felina, será desenvolvido pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Educação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente executará o programa de castração e microchipagem com sua equipe técnica ou equipe técnica credenciada, controlando todas as ações técnicas referentes à esterilização, microchipagem e guarda responsável dos animais.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente arcará com o custo financeiro do programa, atuará efetivamente nos multirões de castração, microchipagem e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

vacinação dos caninos e felinos, bem como efetuará a fiscalização sobre maus tratos em animais e contribuirá com o Programa nos aspectos inerentes à Educação Ambiental.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação dará apoio à Secretaria Municipal de Saúde na conscientização e divulgação das ações do Programa à população.

Art. 2º - São Objetivos específicos do Programa.

I- Oportunizar à comunidade em geral, e em especial à de baixa renda, a castração e microchipagem de seus animais felinos e/ou caninos gratuitamente ou com a contrapartida simbólica, dentro de critérios estabelecidos em plano de trabalho, para reduzir a população destes animais no município;

II- Mobilizar a comunidade na adesão à guarda responsável, através da educação nas escolas da rede municipal de ensino, desenvolvendo nas crianças as atividades de solidariedade e responsabilidade em relação aos animais, visando à inclusão desta temática na grade curricular;

III- Proporcionar à população em geral e, preferencialmente, aos profissionais da área de educação do setor público e privado, conhecimentos básicos sobre a castração, microchipagem e guarda responsável, informações sobre zoonoses (doenças, agentes, hospedeiros) cuidados e direcionamento de ações educativas em relação aos problemas encontrados;

IV- Reduzir o índice de abandono destes animais e suas conseqüências, como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, através de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização dos cidadãos;

V- Realizar parcerias entre as Secretarias envolvidas com os demais setores da Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições da Região, visando maior amplitude de desenvolvimento do Programa;

VI- Instituir a criação de um registro geral de identificação animal, no qual serão inseridos os dados do animal e do proprietário, bem como o número de microchip de cada canino e/ou felino, definindo o direito e as responsabilidades do proprietário dos animais.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

VII- Estimular a prática de adoção dos animais de rua pela população, sendo que os animais postos à adoção pelo município serão entregues ao adotante devidamente identificados por microchips, vacinados e castrados, sem custo, dentro deste programa.

Art. 3º - Todos os bairros serão beneficiados pelo programa, sendo que, inicialmente serão preteridos os que tiverem:

I – Maior Censo populacional de Cães e Gatos;

II – Quantidade de agravos registrados de animais;

§ 1º - O programa se estenderá a toda população de Quadra/SP, dentro dos critérios pré-estabelecidos nos incisos I e II, bastando o proprietário do animal apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Assinatura de documentos autorizando a cirurgia de castração e microchipagem em seu animal de estimação, conforme o anexo II, deste Decreto.

§ 2º - Para a realização da castração e microchipagem será exigida do proprietário participar em palestra sobre a guarda responsável, na qual receberá orientações para ser um proprietário consciente, dos cuidados necessários em relação ao seu animal, conforme Anexo V, deste Decreto.

§ 3º - A palestra sobre a guarda responsável será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 4º - A participação em palestra sobre guarda responsável será obrigatória, sendo pré-requisito para a realização da castração e microchipagem.

§ 5º - A implantação de microchip e o cadastro de animal são requisitos prévios e obrigatórios à castração do mesmo.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º - Serão atendidos animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, os quais deverão passar por exame clínico, para avaliação pré operatória sobre sua aptidão à castração e microchipagem.

Art. 5º -A supervisão técnica do programa de castração será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará encarregada de definir e acompanhar os procedimentos a serem realizados.

Art. 6º -Compete às Clínicas Veterinárias cadastradas e/ou parceiras do programa, sob supervisão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I- Realizar cirurgias de ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos adultos;

II- Os atos cirúrgicos somente poderão ser realizados por médico veterinário;

III- Devem ser submetidos à cirurgia de castração e microchipagem todos os animais indicados pelo programa;

IV- Caso haja necessidade de medicação no estabelecimento domiciliar do animal, a responsabilidade de sua ingestão ou aplicação ficará aos cuidados do proprietário do animal;

V- Deve ser elaborada uma programação prévia para as cirurgias, constando o número do prontuário do animal, espécie e sexo.

Art. 7º -Para a realização de cirurgias os animais devem:

I- Estar em boas condições de saúde conforme avaliação do médico veterinário;

II- Obedecer a um jejum prévio alimentar de 12 (doze) horas para os adultos;

III- Ser alojados em gaiolas individuais na sala preparo, separados de acordo com a espécie;

T



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Art. 8º -No pós-operatório, os animais devem:

- I- Ser encaminhados à um local de recuperação após o ato cirúrgico;
- II- Realizar a limpeza e posterior curativo da ferida cirúrgica;
- III- Ser colocados em gaiolas previamente identificadas, onde permanecerão até a recuperação da anestesia;
- IV- Após a recuperação os animais serão liberados para o proprietário;
- V- O proprietário receberá orientação sobre os cuidados no pós-operatório;
- VI- Na palestra final sobre guarda responsável o proprietário de animais castrados e microchipados receberão o certificado de castração e microchipagem;

Art. 9º -Para a perfeita execução do Programa de Controle Ético da População Canina e Felina, fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a celebrar convênio e/ou termo de cooperação e parceria com instituições públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, obedecidas as disposições legais.

Art. 10º -Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a promover mutirões de cadastramento, vacinação, castração, microchipagem e promoção da guarda responsável de caninos e felinos em bairros do Município.

Art. 11º -Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Ficha de Visita;
- II – Anexo II – Termo de Autorização para Cirurgia de Castração e Microchipagem;
- III – Anexo III - Ficha Técnica de Felinos;
- IV – Anexo IV – Ficha Técnica de Caninos;
- V – Anexo V – Certificado de Castração e Microchipagem;
- VI – Anexo VI – Orientações Técnicas;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 12º -A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente responsabilizar-se-á, através do competente procedimento licitatório, pela realização das ações do programa, que obedecerá aos recursos disponíveis para tanto.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários e financeiros para o desenvolvimento do Programa de Controle Ético da População Canina e Felina, deverão estar previstos na LDO, LOA e PPA.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quadra/SP, 13 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e web site da Prefeitura de Quadra na data supra.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I - FICHA DE VISITA

PROGRAMA ÉTICO DE CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DE ANIMAIS DE RUA, ATRAVÉS DO MÉTODO DE CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E GUARDA RESPONSÁVEL

FICHA DE VISITA

1- Nome:.....
Rua:.....
Bairro:.....
Telefone:.....

2- Possui animais de companhia?

() Sim () Não

3- Espécie e quantidade de animais:

() Canina quantidade:..... () Felina quantidade:.....

4- Sexo: () Macho () Fêmea

5- Idade aproximada:

6- Porte:

() Grande () Médio () Pequeno

7- Condições de higiene:

() Excelente () Boa () Ruim () Péssimo

8- Condições de nutrição:

() Ração () Sobresalmentares

9- Medidas sanitárias:

() Vacina raiva () Vermífugo

10- Pelagem saudável?

() Sim () Não

11- Teria interesse em castrar e microchipar seu animal de estimação?

() Sim () Não



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO E
MICROCHIPAGEM**

**PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DE ANIMAIS DE RUA, ATRAVÉS DO
MÉTODO DE CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E GUARDA RESPONSÁVEL**

Termo de autorização para a cirurgia de castração

Proprietário: _____ R.G.: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Telefone: _____
Animal: _____ Espécie: _____
Sexo: _____ Raça: _____
Idade: _____ Cor: _____

Eu, _____ portador do R.G. _____, proprietário (a) do animal acima descrito, estou ciente dos riscos da cirurgia e anestesia geral que será aplicada e autorizo a realização da intervenção cirúrgica de castração no meu animal.

Também me comprometo a seguir as orientações do Médico Veterinário no tratamento pós-cirúrgico, responsabilizando-me por eventuais complicações ocorridas por falta de cuidados, até a retirada dos pontos.

Estou ciente das responsabilidades que comporta a guarda responsável de um animal de estimação.

Quadra - SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura funcionário

Assinatura proprietário





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DE FELINO

CUIDADOS COM O PÓS-OPERATÓRIO DO SEU GATO

- Ao receber seu animal, deixe-o em local tranqüilo e limpo, fornecendo água e alimentação adequada.
- Eles podem miar de forma diferente do habitual.
- Os animais castrados recebem no dia da cirurgia antibiótico, antiinflamatório e analgésico. **Os cuidados do pós-operatório são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal, que deve fornecer os medicamentos que forem entregues para o animal.**
- Alguns animais deverão usar um **colar Elisabetano adquirido pelo proprietário**, desde o momento após a cirurgia até a retirada dos pontos. Assim evita-se que o gato lamba o local e tire/arrebente os pontos. Este colar só poderá ser retirado com autorização do Médico Veterinário.
- **Parabéns por sua decisão! Optar pela esterilização do seu animal é uma demonstração de responsabilidade e respeito à vida dos animais.**

CURATIVO LOCAL:

- Lavar a incisão com solução fisiológica (guardar na geladeira após aberto);
- Passar no local da incisão um produto anti-séptico;

OBS.: não utilizar produtos não recomendados para curativo;

- Realizar o curativo sempre que necessário e tomar cuidado para neste momento o animal não possamordê-lo.
- Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessários.

RETIRADA DOS PONTOS: deve ser realizada após 7 a 15 dias da data da cirurgia.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA DE CANINOS

CUIDADOS NO PÓS-OPERATÓRIO DO SEU CÃO

- Ao receber seu animal, deixe-o em local tranquilo e limpo, fornecendo água e alimentação adequada.
- Eles podem latir de forma diferente do habitual.
- Os animais castrados recebem no dia da cirurgia antibiótico, antiinflamatório e analgésico. **Os cuidados do pós-operatório são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal, que deve fornecer os medicamentos que forem entregues para o animal.**
- Alguns animais deverão usar um **colar Elisabetano adquirido pelo proprietário**, desde o momento após a cirurgia até a retirada dos pontos. Assim evita-se que o cão lamba o local e tire/arrebente os pontos. Este colar só poderá ser retirado com autorização do Médico Veterinário.
- **Parabéns por sua decisão! Optar pela esterilização do seu animal é uma demonstração de responsabilidade e respeito à vida dos animais.**

CURATIVO LOCAL:

- Lavar a incisão com solução fisiológica (guardar na geladeira após aberto);
- Passar no local da incisão um produto anti-séptico;

OBS.: não utilizar produtos não recomendado para curativo;

- Realizar o curativo sempre que necessário e tomar cuidado para neste momento o animal não possamos mordê-lo.
- Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessário.

RETIRADA DOS PONTOS: deve ser realizada após 7 a 15 dias da data da cirurgia.

- Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessários.

RETIRADA DOS PONTOS: deve ser realizada após 7 a 15 dias da data da cirurgia.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

CERTIFICADO DE CASTRAÇÃO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA – SÃO PAULO Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal de Agricultura MeioAmbiente</p> <p>CERTIFICADO DE CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E POSSE RESPONSÁVEL</p>
<p>Certifico queoanimal ,da raça..... sexo.....,espécie , depropriedade de.....,portador(a) do R.G..... Morador na rua..... Foisubmetido à intervenção cirúrgica de castração e microchipagem.</p>
<p>SECRETARIA DE ADRICULTURA E MEIO AMBIENTE QUADRA – SÃO PAULO</p>



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

ORIENTAÇÕES PARA UM PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL

- Cuidar da saúde e bem estar do seu animal, levando-o ao Médico veterinário em casos de doenças e vacinas;
- Manter limpos os locais por onde seu animal anda;
- Nunca abandoná-los;
- Nunca doar filhotes ou animais adultos à criança, sem autorização dos pais;
- Só dar de presente um animal, quando tiver certeza de que ele é desejado e que será bem cuidado;
- Evitar que a fêmea no cio fique solta na rua;
- Não deixar que seu cão dê uma voltinha fora de casa sem a sua presença;
- Sempre usar coleira e guia para passear com seu cão;
- Se possuir um cão feroz, cuide para que ele não ultrapasse os limites dos muros e portões;
- Se não puder se responsabilizar pelos filhotes gerados pelo seu animal, esterilize-o;
- Evitar que os latidos e miados de seu animal incomodem os vizinhos;
- Saber que um animal de estimação vive de 10 a 20 anos, antes de levá-lo para casa.